

**FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE PERNAMBUCO**

**REGULAMENTO DE COMPETIÇÕES**



**Eventos Regulares do Calendário da  
FEOPE**

**2023**



## FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE PERNAMBUCO

Fundada em 9 de fevereiro de 2007

Filiada à Confederação Brasileira de Orientação

CNPJ 08.839.936/0001-12



## Introdução

A Federação de Orientação de Pernambuco (FEOPE), tem a satisfação de apresentar o Regulamento de Competições para o ano de 2023. Teremos o XI CAMPEONATO PERNAMBUCANO DE ORIENTAÇÃO – **XI CamPOri**.

O documento apresenta uma estrutura dividida em partes, com um índice que facilita uma rápida pesquisa ao assunto de interesse.

Inácio José dos Santos Filho  
Presidente da FEOPE

## ÍNDICE

APRESENTAÇÃO.....	3
1. DA REGULAMENTAÇÃO GERAL.....	3
2. DAS REGRAS.....	3
3. DAS CATEGORIAS.....	4
4. DA RESPONSABILIDADE DAS ETAPAS.....	5
5. DA INSCRIÇÃO / PARTICIPAÇÃO.....	5
6. DA APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA.....	8
7. DA FORMA DE DISPUTA.....	8
8. DA DESCLASSIFICAÇÃO.....	9
9. DAS RECLAMAÇÕES, PROTESTOS, APELAÇÕES E RECURSOS.....	9
10. DO JÚRI TÉCNICO.....	10
11. ARBITRAGEM.....	11
12. DA SEGURANÇA.....	12
13. DA PREMIAÇÃO POR ETAPA.....	12
14. DA PONTUAÇÃO, RANKING E CLASSIFICAÇÃO.....	12
15. PREMIAÇÃO FINAL do X CamPOri.....	13



## FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE PERNAMBUCO

Fundada em 9 de fevereiro de 2007

Filiada à Confederação Brasileira de Orientação

CNPJ 08.839.936/0001-12



# APRESENTAÇÃO

Este documento refere-se ao Regulamento do XI Campeonato Pernambucano de Orientação (XI CamPOri) 2023, tem sua fundamentação baseada no Regulamento de Orientação Pedestre (ROP) da Confederação Brasileira de Orientação (CBO), tendo sua abrangência em todas as Competições de Orientação no Estado de Pernambuco durante o ano de 2023 e foi deliberado e aprovado em Assembleia Geral, onde estavam presentes os representantes dos clubes filiados a Federação de Orientação de Pernambuco (FEOPE).

## 1. DA REGULAMENTAÇÃO GERAL

Art. 1º - Às omissões e conflitos no presente regulamento aplicam-se o Regulamento de Competições e as Regras Gerais de Orientação Pedestre 2023 (ROP) vigentes da Confederação Brasileira de Orientação (CBO).

Art. 2º - Considera-se por atleta ou clube filiado à Federação de Orientação de Pernambuco (FEOPE) aquele que estiver devidamente registrado e em dia com suas obrigações a esta entidade.

Parágrafo 1º: O registro do atleta na FEOPE se dará quando:

a) Efetivar seu registro na CBO e, indicar a FEOPE como sua federação ou participar de pelo menos um evento oficial da FEOPE;

b) Estiver em dia com as obrigações junto à CBO e FEOPE;

Parágrafo 2º: A FEOPE utilizará o número de registro da CBO como identificação do atleta.

Parágrafo 3º: As obrigações de taxas da FEOPE são definidas no Regimento de Taxas 2023.

Parágrafo 4º: Outras obrigações são previstas no estatuto da federação.

## 2. DAS REGRAS

Art. 3 - É obrigatório que o uniforme do atleta atenda aos requisitos do item 14.1 da ROP.

Parágrafo Único: Recomenda-se o uso da camisa de manga, cobrindo os cotovelos e o uso de caneleiras de proteção, porém no 3º Boletim de cada evento trará detalhes sobre o terreno e uniforme adequado à situação.



## FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE PERNAMBUCO

Fundada em 9 de fevereiro de 2007

Filiada à Confederação Brasileira de Orientação

CNPJ 08.839.936/0001-12



### 3. DAS CATEGORIAS

Art. 4 - O atleta deve escolher uma das categorias descritas no Art. 33 do Regulamento de Competições 2023 da CBO e atender o item 2.1 do Regulamento de Orientação Pedestre 2023 - CBO - ROP para a competição, a saber:

<b>Homens no Estadual</b>	<b>Equivalência Nacional</b>
H Infantil N (HIN)	H10N / H12N
H Infantil B (HIB)	H10B / H12B
H Juvenil N (HJuvN)	H14N / H16N
H Juvenil B (HJuvB)	H14B / H16B
H Juvenil A (HJuvA)	H14A / H16A
H Juvenil E (HJuvE)	H16E
H Junior N (HJN)	H18N / H20N
H Junior B (HJB)	H18B / H20B
H Junior A (HJA)	H18A / H20A
H Junior E (HJE)	H18E / H20E
H Adulto N (HAN)	H21N
H Adulto B (HAB)	H21B
H Adulto A (HAA)	H21A
H Adulto E (HAE)	H21E
H Master N (HMN)	H35N / H40N
H Master B (HMB)	H35B / H40B
H Master A (HMA)	H35A / H40A
H Sênior N (HSN)	H45N / H50N
H Sênior B (HSB)	H45B / H50B
H Sênior A (HSA)	H45A / H50A
H Veterano N (HVN)	H55N / H60N
H Veterano B (HVB)	H55B / H60B
H Veterano A (HVA)	H55A / H60A
H VIP N	H65N e acima
H VIP B	H65B e acima
H VIP A	H65A e acima
H N 1	Até 10 anos
H N 2	de 10 a 14 anos
H N 3	de 15 anos acima

<b>Mulher no Estadual</b>	<b>Equivalência no Nacional</b>
D Infantil N (HIN)	D10N / D12N
D Infantil B	D10B / D12B
D Juvenil N	D14N / D16N
D Juvenil B	D14B / D16B
D Juvenil A	D14A / D16A
D Juvenil A	D16E
D Junior N	D18N / D20N
D Junior B	D18B / D20B
D Junior A	D18A / D20A
D Junior E	D18E / D20E
D Adulto N	D21N
D Adulto B	D21B
D Adulto A	D21A
D Adulto E	D21E
D Master N	D35N / D40N
D Master B	D35B / D40B
D Master A	D35A / D40A
D Sênior N	D45N / D50N
D Sênior B	D45B / D50B
D Sênior A	D45A / D50A
D Veterano N	D55N / D60N
D Veterano B	D55B / D60B
D Veterano A	D55A / D60A
D VIP N	D65N e acima
D VIP B	D65B e acima
D VIP A	D65A e acima
D N 1	Até 10 anos
D N 2	de 10 a 14 anos
D N 3	de 15 anos acima

Parágrafo 1º: Para o ano subsequente, os três primeiros do ranking do ano anterior, das categorias com grau de dificuldade "B" nas idades, 14, 16, 18, 20, 21, 35, 40, 45, 50 e 55 anos poderão mudar de categoria para o grau de dificuldade "A".

Parágrafo 2º: Todos os atletas enquadrados no parágrafo acima, que não desejarem ascender de categoria, deverão expressar sua vontade por escrito à CBO, por meio de seu clube e federação, sendo analisada sua situação. A CBO analisará cada caso em particular e se reserva ao direito de aceitar ou recusar a solicitação.



## FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE PERNAMBUCO

Fundada em 9 de fevereiro de 2007

Filiada à Confederação Brasileira de Orientação

CNPJ 08.839.936/0001-12



Parágrafo 3º: E de acordo com a Regra 204, Art 6.1, do Regulamento de Competições, diz: “O Atleta que trocar de categoria durante o ano em curso perde os pontos das provas anteriores.”

Parágrafo 4º: As categorias DUPLAS poderão ser formadas para todas as categorias existentes no Art. 4 deste regulamento da seguinte forma:

- Categoria de inclusão e iniciação. Não competitiva;
- Duplas não farão parte do ranking do CamPOri;
- Cada integrante da DUPLA receberá um mapa;
- A DUPLA receberá apenas um (01) sicard;
- O Organizador deve estipular o valor diferenciado para a inscrição que cubra os custos básicos (água, frutas, medalhas de participação...);
- A Dupla não será inscrita pelo SISCBO, logo, não precisará de número de filiação. A inscrição será por meios alternativos à escolha do organizador;
- A Dupla deverá ser: Masculina (N, B ou A), Mista (N, B ou A) ou Feminina (N, B ou A);

### 4. DA RESPONSABILIDADE DAS ETAPAS

Art. 5 - A realização do XI CamPOri será de forma voluntária conforme candidaturas dos clubes, supervisionadas pela FEOPE através do Árbitro do Evento escalado por esta entidade, que fará com que a competição atenda a todos os Regulamentos e Normas Técnicas vigentes.

Art. 6 - As etapas do XI CamPOri são competições de orientação pedestre, diurnas, de natureza individual, com resultado de um único percurso, com ordem de visitação aos pontos de controle específica e percurso médio ou longo.

Art. 7 - As etapas do XI CamPOri serão realizadas, se possível, em áreas de fácil acesso, agradáveis e com infraestrutura compatível ao número de participantes. O terreno deve ser propício à prática de orientação e deve ser previamente aprovado pelo árbitro da etapa.

Parágrafo Único: As etapas acontecerão com qualquer condição climática, porém, em caso iminente de risco aos atletas, o diretor do evento, em comum acordo com o árbitro, poderá cancelar ou adiar o início da competição.

Art. 8 - A organização geral de cada etapa é de responsabilidade de um ou mais clubes filiados à FEOPE, para o ano de 2023 estará conforme calendário abaixo:

ETAPA	Datas do XI CamPOri	CLUBE
I	02 DE ABRIL	FEOPE
II	16 DE JULHO	COSW
III	08 DE OUTUBRO	COSW

Art. 9º - Os organizadores não podem ser responsabilizados por acidentes ocorridos com participantes durante o evento, mas devem disponibilizar meios para prestar os primeiros socorros e transporte para deslocar o acidentado até um hospital ou posto de saúde mais próximo.



## FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE PERNAMBUCO

Fundada em 9 de fevereiro de 2007

Filiada à Confederação Brasileira de Orientação

CNPJ 08.839.936/0001-12



Art. 10º - Deverão ser seguidos os seguintes prazos mínimos para a publicação dos boletins:

Boletim nº 1 – Até 90 dias antes da etapa

Boletim nº 2 – 30 dias antes da etapa

Boletim nº 3 – 10 dias antes da etapa

### Art. 11º – Observações

Parágrafo Único - Em situações de força maior, o presidente da FEOPE pode autorizar a publicação com intervalos menores que os estipulados acima.

## 5. DA INSCRIÇÃO / PARTICIPAÇÃO

Art. 12º - A participação no XI CamPOri seguirá o item 24.4 da ROP, a saber:

*“As competições oficiais da CBO somente serão disputadas pelos atletas filiados, exceto o Campeonato Brasileiro Estudantil e Universitário de Orientação (CBEUO), em virtude da finalidade do mesmo, onde poderão participar apenas atletas matriculados em instituições de ensino.”*

a. Atletas estrangeiros estão isentos da exigência do caput, exceto se forem residentes permanentes no Brasil. Terão direito a premiação e posição no pódio. Para pontuação e ranking, serão retirados das listas de resultados e reorganizados;

b. Atletas com filiação temporária poderão participar de eventos oficiais (nacionais, regionais, estaduais e municipais) nas categorias por eles escolhidas até o limite de validade de suas filiações, porém não podem figurar em nenhum tipo de ranking. Vencido o prazo, serão considerados não filiados e não poderão fazer nova filiação temporária;

c. Atletas não filiados à CBO poderão participar de provas oficiais (nacionais, regionais e estaduais) apenas em categorias N e B, desde que comprovada a experiência na modalidade e assinando um termo de responsabilidade, mas não farão parte do ranking; sendo obrigatório o atleta preencher um termo de responsabilidade, declarando grau mínimo de conhecimento exigido;

d. As provas municipais poderão seguir regras específicas determinadas pelas federações ou seguir estas regras.

Art. 13 - Os menores de 18 (dezoito) anos somente poderão participar com a autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis legais, acompanhado de cópia de documento de identificação do responsável. A organização impedirá a partida do atleta que não apresentar a referida autorização.

Art. 14 – Os participantes ao se inscreverem numa etapa declaram que o fizeram por iniciativa própria, gozam de boas condições de saúde, possuem conhecimentos técnicos suficientes para participar da competição e são responsáveis pelos riscos e acidentes que venham sofrer no deslocamento, concentração e execução dos percursos.

Parágrafo 1º: Recomenda-se que a primeira inscrição de um atleta novato seja em uma das categorias acompanhadas.



## FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE PERNAMBUCO

Fundada em 9 de fevereiro de 2007

Filiada à Confederação Brasileira de Orientação

CNPJ 08.839.936/0001-12



Art. 15º - Os participantes ao se inscreverem numa etapa autorizam o uso de sua imagem, vídeo, voz, depoimento ou dados biográficos em todo e qualquer material, entre fotos e outros meios de comunicação capturados durante a etapa para serem utilizados em campanhas promocionais e institucionais do organizador da etapa e da FEOPE, sendo destinadas à divulgação ao público em geral do esporte Orientação Pedestre. Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da mídia acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e sem limite de tempo ou número de utilizações. Sendo assim, os participantes quando se inscrevem declaram que autorizam o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, prevalecendo o que consta na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 16º – As inscrições dos atletas devem ser realizadas no Sistema da FEOPE Integrado ao Sistema CBO no evento correspondente a etapa, através do site [www.cbo.org.br](http://www.cbo.org.br) ou [www.feope.esp.br](http://www.feope.esp.br).

Parágrafo 1º: Os atletas são responsáveis pelos dados informados à FEOPE através de seu cadastro na CBO e devem sempre mantê-los atualizados. O organizador de uma etapa não tem acesso para fazer ajustes no cadastro do atleta.

Parágrafo 2º: Caso o Sistema FEOPE não esteja disponível por questões técnicas, declarado pela FEOPE, o organizador deve informar através de boletim informativo a alternativa para inscrição.

Art. 17º - Estar ciente da “*Rotina do Atleta*”, conforme determina o número 03 do Capítulo I da ROP.

Art. 18º – Os valores cobrados seguirão os definidos no Regimento de Taxas da FEOPE 2023, publicado no site <https://www.feope.esp.br/>.

Parágrafo 1º: As datas de inscrição serão publicadas no primeiro boletim informativo de cada etapa.

Parágrafo 2º: A FEOPE poderá recusar inscrições realizadas por dados ou valores incorretos ou incompletos, ou fora do prazo de inscrição.

Art. 19º – Caso o número de inscritos supere a quantidade de SI-Cards disponíveis, será priorizado o uso para os atletas de categorias com mais de um competidor na seguinte ordem: Elite, Alfa, Bravo e Novato. Neste caso, a taxa de aluguel do SI-Card será devolvida aos atletas das categorias não priorizadas.

Art. 20º – A data limite para a inscrição em uma competição será de no mínimo 10 (dez) dias antes do evento, podendo o organizador mudar este prazo, desde que autorizado pelo árbitro e através de comunicado oficial no site da FEOPE, e-mail e redes sociais.

Parágrafo único: O atleta que fizer a inscrição fora do prazo estabelecido será automaticamente inscrito no percurso ABERTO, não receberá pontuação na sua categoria e não fará jus a premiação individual da etapa. Podendo o organizador mudar este prazo,



## FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE PERNAMBUCO

Fundada em 9 de fevereiro de 2007

Filiada à Confederação Brasileira de Orientação

CNPJ 08.839.936/0001-12



desde que autorizado pelo árbitro e através de comunicado oficial no site da FEOPE, e-mail e redes sociais.

Art. 21º – A lista de inscritos para conferência de uma etapa estará disponível no Sistema FEOPE, a partir da data de início das inscrições até a data de divulgação da lista de partida no boletim 3, até 03 (três) dias antes da competição, podendo o organizador mudar este prazo, desde que autorizado pelo árbitro e através de comunicado oficial no site da FEOPE, e-mail e redes sociais.

Parágrafo 1º: O próprio atleta é responsável por verificar os dados registrados e solicitar eventuais correções até 03 (três) dias antes da competição, podendo para isso contar com o apoio técnico de seu clube.

Parágrafo 2º: Passado esse prazo o organizador tem o direito de recusar as solicitações de correções e o atleta participará com os dados registrados mesmo que isso tenha impacto negativo em classificação ou pontuação.

Parágrafo 3º: As eventuais correções solicitadas nesse prazo deverão constar na lista de partida.

Art. 22º – Em caso de cancelamento e/ou adiamento de etapa, haverá devolução do valor pago pela inscrição, podendo o atleta optar por deixar como crédito para inscrição em uma futura etapa a sua escolha durante o campeonato vigente;

Art. 23º - É vedado ao traçador de percursos a participação no evento por eles organizado. Deverá ser comunicado por escrito à FEOPE, até 03 dias após a realização da etapa, a composição da equipe organizadora que não participou do evento.

### 6. DA APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA

Art. 25º – Se o organizador declarar impossibilidade de utilização do sistema eletrônico (*SPORTident*) na etapa, será utilizada apuração através de cartão de controle. Neste caso, a taxa de aluguel do SiCard, se tiver sido cobrada, será devolvida aos atletas.

Parágrafo único: Em caso do uso de cartão de controle, este deverá ser impermeabilizado e conter quantidade e espaçamentos suficientes para registro das senhas nos pontos de controle e, no mínimo, dois espaços de reservas e deverá conter também o número de registro, nome completo, clube, hora de partida, e categoria do atleta.

Art. 26º – Os atletas serão classificados individualmente, em ordem crescente de tempo de execução do percurso, dentro de sua categoria.

Art. 27º – O atleta que **não concluir ou desistir** do percurso **é obrigado registrar sua passagem pela faixa de chegada ou informar ao árbitro de chegada**, o mais rapidamente possível, para fins de controle do efetivo participante e evitar atrasos na apuração.

Parágrafo Único: O atleta que não concluir ou desistir do percurso e não registrar a chegada ou não informar ao árbitro de chegada será penalizado considerando esta etapa como não concluída.





## FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE PERNAMBUCO

Fundada em 9 de fevereiro de 2007

Filiada à Confederação Brasileira de Orientação

CNPJ 08.839.936/0001-12



Art. 28º – O **tempo máximo** para execução do percurso deve atender o item 18.7 da ROP, ou seja, média distância 120 (cento e vinte) minutos e longa distância 240 (duzentos e quarenta) minutos.

Art. 29º - As categorias acompanhadas são categorias de apresentação do esporte. Os atletas inscritos participarão do percurso, acompanhados de um atleta experiente, após este ter concluído seu percurso na competição ou não competir na etapa. Para estas categorias não há classificação na etapa ou no campeonato.

Parágrafo Único: É facultado à organização de cada etapa oferecer um atleta experiente para acompanhar os atletas das categorias tratadas neste artigo.

### 7. DA FORMA DE DISPUTA

Art. 30 – Serão consideradas 3 (três) provas como base de pontuação final do **XI CamPOri**, como descrito abaixo:

- 3 (três) etapas do Campeonato de Orientação de Pernambuco (XI CamPOri), supracitadas no Art 8 deste, podendo ser percurso médio ou longo, sem descartes;

Art. 31 – O atleta apenas terá a pontuação válida, somente se, disputar na mesma categoria que estiver escrito no Campeonato Pernambucano de Orientação, vindo desta maneira à perder as pontuações obtidas (para fins de ranking) se competir em categorias distintas. Tendo também como referência o Art. 64 deste Regulamento, que diz respeito a pontuação obtidas por organizadores.

### 8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 32 – Será **desclassificado** da etapa o atleta que:

- a) Concluir o percurso em ordem diferente ao prescrito no mapa e cartão de controle, se utilizado;
- b) Deixar de registrar qualquer ponto de controle descrito em seu mapa, seja através do SiCard, ou do picotador;
- c) Não passar na faixa de chegada ou não fazer o registro do ponto de controle de chegada;
- d) Passar na faixa de chegada sem o mapa;
- e) Participar no lugar de outro atleta;
- f) Ultrapassar o tempo limite para execução do percurso;
- g) Prejudicar intencionalmente a competição ou outro atleta;
- h) Não zelar pela propriedade onde se realiza a competição;
- i) Contrariar as determinações dos organizadores, comunicadas nos boletins técnicos do evento ou durante o *briefing* antes da competição;
- j) Comportar-se de maneira antidesportiva;
- k) Não der destinação apropriada ao lixo produzido;
- l) Não seguir os balizamentos obrigatórios do percurso, inclusive entre a faixa de partida e o prisma de partida;
- m) Utilizar SiCard diferente do registrado para o competidor;
- n) Outros motivos indicados na ROP.



## FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE PERNAMBUCO

Fundada em 9 de fevereiro de 2007

Filiada à Confederação Brasileira de Orientação

CNPJ 08.839.936/0001-12



### 9. DAS RECLAMAÇÕES, PROTESTOS, APELAÇÕES E RECURSOS

Art. 33º – O atleta ou clube poderá fazer uma *reclamação ou protesto* para a *Organização*, desde que a mesma atenda os itens 37 e 38 da ROP;

Parágrafo Único: Caso não exista a área de secretaria a reclamação deve ser entregue diretamente ao diretor do evento.

Art. 34º – O *protesto* só pode ser feito após a *reclamação* ter sido negada e deve atender o item 38 da ROP.

Parágrafo Único: Caso não exista a área de secretaria o protesto deve ser entregue diretamente ao árbitro do evento.

Art. 35º – As condições para uma *apelação* são descritas no item 40 da ROP;

Art. 36º – Um recurso pode ser feito à FEOPE sobre infrações a este regulamento ou irregularidade detectada.

Parágrafo 1º: Um recurso somente pode ser feito em relação ao resultado final do evento.

Parágrafo 2º: O recurso só poderá ser feito por competidores ou membros da diretoria de clubes em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado final do evento.

Parágrafo 3º: A FEOPE julgará e divulgará o resultado do recurso em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas após o recebimento.

### 10. DO JÚRI TÉCNICO

Art. 37º – O júri técnico das etapas do XI CamPOri será formado por 4 (quatro) membros com conhecimento da ROP da CBO, indicados no Boletim 03 e válido somente para a referida etapa. Será composto por:

- a) Três atletas inscritos na etapa, indicados pelo árbitro;
- b) O diretor técnico da etapa;

Parágrafo Único: As decisões serão tomadas mediante votação, por meio do levantamento de um braço ou mesmo por escrito conforme o caso. O diretor técnico da etapa não tem direito a voto; o seu papel é apenas consultivo;

**Observação:** a letra “b” do item 39.4, da ROP, diz: “O árbitro deve liderar o júri, mas não tem direito a voto. O responsável técnico da organização não tem direito a voto, sendo que seu papel é apenas consultivo”.

Art. 38º - O júri técnico terá as funções de:

- a) Julgar todos os protestos apresentados pelos representantes por escrito;
- b) Julgar as irregularidades que apareçam antes ou durante a prova;



## FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE PERNAMBUCO

Fundada em 9 de fevereiro de 2007

Filiada à Confederação Brasileira de Orientação

CNPJ 08.839.936/0001-12



Art. 39º – Não é permitido o acúmulo de funções de júri técnico com outras funções do comitê organizador da etapa, exceto o diretor técnico.

Art. 40º - É vedada a participação no júri técnico de membro relacionado diretamente com o envolvido no protesto ou desclassificado na prova, devendo assumir em seu lugar um dos suplentes.

Art. 41º – Em casos não previstos no regulamento do XI CamPOri o júri técnico poderá consultar formalmente a Confederação Brasileira de Orientação - CBO, solicitando um parecer. Até o retorno deste, a divulgação dos resultados da categoria da qual participa o atleta envolvido estarão suspensos.

Art. 42º - A decisão do júri técnico é soberana e deve ser divulgada por escritos a todos os envolvidos, relacionado para tanto, a data, o protesto, o parecer e a decisão tomada.

Art. 43º - Em caso de conflitos de regras do XI CamPOri ou de situações em que não haja amparo neste Regulamento, passa a ser válida as ROP da CBO e Regulamento de Competições Estaduais e Regionais que tratam do caso.

### 11. ARBITRAGEM

Art. 44º - Todos os eventos do XI CamPOri serão controlados por um Árbitro Estadual escalado pelo Diretor Técnico da FEOPE, dentro do seu quadro de árbitros.

Art. 45º – O árbitro escalado é o representante oficial da FEOPE perante o organizador. O Árbitro é subordinado à Diretoria da FEOPE e não faz parte da comissão organizadora;

Art. 46º - Todos os Árbitros do XI CamPOri deverão ter preferencialmente licença de Árbitro da CBO, sendo-lhe vedado ter qualquer responsabilidade com alguma equipe participante;

Art. 47º - O Árbitro da FEOPE assegurará que todas as regras serão seguidas. As omissões e os enganos devem ser evitados, sendo a imparcialidade absoluta. O Árbitro da FEOPE tem autoridade para exigir e fazer ajustes que julgar necessários para satisfazer às exigências do evento e uma vez que forem feitas as determinações, nada mais poderá ser mudado, sem que o mesmo delibere sobre tais alterações.

Art. 48º - O Árbitro da FEOPE trabalhará em estreita cooperação com o organizador e a ele serão prestadas todas as informações pertinentes ao evento. Toda informação oficial enviada aos clubes, dirigentes ou atletas, como Boletins, deverá ter sua análise técnica e aprovação.

Art. 49º - O Árbitro da FEOPE tem como responsabilidade, no mínimo, as seguintes tarefas:

- a) Aprovar a jurisdição e o terreno para o evento;
- b) Verificar a organização do evento e avaliar a conveniência da acomodação proposta, alimentação, transporte, programa, orçamento e possibilidades de treinamento, quando for o caso;
- c) Aprovar a organização da partida, chegada e área de concentração;



## FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE PERNAMBUCO

Fundada em 9 de fevereiro de 2007

Filiada à Confederação Brasileira de Orientação

CNPJ 08.839.936/0001-12



- d) Avaliar a confiabilidade e precisão da tomada de tempo e a produção de resultados;
- e) Verificar se o mapa está conforme os padrões da IOF;
- f) Aprovar o traçado dos percursos depois de avaliar a qualidade deles, inclusive grau de dificuldade, colocação do prisma e equipamento, fatores de sorte e precisão do mapa;
- g) Conferir as combinações dos percursos;
- h) Avaliar dependências, instalações e equipamentos para a mídia;

Art. 50º - O Árbitro da FEOPE fará as visitas que julgar necessárias. As visitas serão planejadas de acordo com a autoridade que designou o Árbitro e o Diretor do Evento. Imediatamente depois de cada visita, o Árbitro da FEOPE enviará um breve relatório, por escrito, para a Diretoria da FEOPE e uma cópia para o organizador;

Art. 51º - O atleta que perder seu horário de partida deve entrar no funil ao lado da partida e se apresentar ao diretor de partida que determinará um novo horário de partida que não interfira no intervalo de tempo dos demais atletas da sua categoria. O tempo de atraso do mesmo será somado no seu tempo final.

Art. 52º - O atleta que pegar o mapa errado será penalizado com o tempo que perder para regularizar a substituição.

Art. 53º - O atleta que perder o SiCard ou cartão de controle deverá retornar à partida e solicitar outro. No entanto, a contagem do seu tempo não será interrompida.

Art. 54º - O atleta que perder o mapa deve retornar à partida e solicitar outro. No entanto, a contagem do seu tempo não será interrompida.

Art. 55º - O atleta que for sorteado para o exame antidoping, após a chegada, ficará no final do funil, à disposição da equipe responsável pelo exame, até que o material seja coletado.

Art. 56º - O atleta só terá direito de partir em outro horário, sem penalidade de tempo, se o erro for cometido pela comissão organizadora ou determinação do árbitro da etapa.

## 12. DA SEGURANÇA

Art. 57º – A Organização, deverá empregar todos os esforços para atender às exigências e regras do desporto orientação com relação à segurança individual dos atletas em cada evento.

Art. 58º – O traçado dos percursos deverá atender com rigor e sensibilidade às exigências técnicas para cada categoria.

Art. 59º – Deverão ser ressaltados nos avisos preliminares, antes da partida da primeira bateria de atletas, bem como, colocados nos mapas, os pontos que apresentam qualquer perigo ou áreas interdidas para a competição.



## FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE PERNAMBUCO

Fundada em 9 de fevereiro de 2007

Filiada à Confederação Brasileira de Orientação

CNPJ 08.839.936/0001-12



### 13. DA PREMIAÇÃO POR ETAPA

Art. 60º – Serão premiados com medalhas de participação todos os atletas das categorias Novatos, que concluírem seus percursos.

Art. 61º – Outros prêmios poderão ser concedidos durante o campeonato, a cargo dos organizadores das etapas.

### 14. DA PONTUAÇÃO, RANKING E CLASSIFICAÇÃO.

Art. 62º – As classificações das provas do CAMPORI são realizadas por pontos nos seguintes termos:

- O vencedor da categoria receberá 100 pontos;
- A pontuação dos demais atletas será calculada em função da seguinte fórmula:  
Pontuação = Tempo vencedor / Tempo praticante x 100;
- O valor apurado deve sofrer arredondamento necessário de modo a ficar apenas com duas casas decimais;
- O atleta que partir, mas não completar a prova ou extrapolar o tempo máximo previsto, receberá 10 pontos;

Art. 63º – Exemplo de pontuação:

(Pontuação = Tempo vencedor / Tempo praticante x 100)

Nome	Tempo	Pontos	Obs.:
1º Colocado	00:42:54	100,00	Completo
2º Colocado	00:42:58	99,84	Completo
3º Colocado	00:45:57	93,36	Completo
4º Colocado	00:50:30	84,95	Completo
5º Colocado	00:54:06	79,30	Completo
6º Colocado	00:54:54	78,14	Completo
7º Colocado	00:59:56	71,58	Completo
8º Colocado	01:01:20	69,95	Completo
9º Colocado	01:07:15	63,79	Completo
10º Colocado	01:17:26	55,40	Completo
11º Colocado	01:29:17	48,05	Completo
12º Colocado	01:52:07	38,26	Completo
13º Colocado	02:15:23	31,69	Completo
14º Colocado	02:35:54	27,52	Completo
15º Colocado	02:59:54	23,85	Completo
16º Colocado	03:01:11	10,00	Extrapolou tempo
17º Colocado	04:17:44	10,00	Extrapolou tempo
-	NCL	10,00	Partiu e não concluiu
-	NP	0,00	Não partiu

Art. 64º - Em um percurso anulado pelo Diretor da Prova, será feita média das 02 (duas) melhores pontuações das etapas que correram no presente campeonato, somando assim esta média aos outros resultados obtidos para compor a pontuação final a todos os atletas inscritos, presentes e confirmados.



## FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE PERNAMBUCO

Fundada em 9 de fevereiro de 2007

Filiada à Confederação Brasileira de Orientação

CNPJ 08.839.936/0001-12



Art. 65º – Será permitido ao atleta mudar de categoria no decorrer do campeonato, porém este perderá os pontos acumulados na categoria anterior.

Art. 66º – O atleta impossibilitado de participar da etapa por estar diretamente envolvido na organização, no máximo de 8 (oito) pessoas, ou arbitragem receberá a pontuação equivalente ao seu melhor resultado conquistado em uma etapa efetivamente disputada.

Parágrafo único - Cada atleta só poderá participar de no máximo 1 (uma) organização ou arbitragem, para fazer jus à regra acima.

Art. 67º – Terão seus pontos computados somente as Entidades e os Atletas, que não possuam qualquer tipo de débito com a FEOPE e com a CBO.

Art. 68º – Será declarado Campeão Pernambucano de Orientação (XI CamPOri) o atleta que obtiver o maior somatório de pontos na sua categoria.

Parágrafo Único – Para fazer parte do ranking, o atleta precisa pontuar no mínimo em duas etapas do CAMPORI. Não haverá descarte de pontos.

Art. 69º – Em caso de igualdade de pontos será considerado campeão o atleta que obtiver o maior número de primeiros lugares. Mantendo-se o empate, considerar-se-á o maior número de segundos lugares e assim sucessivamente. Não havendo desempate nas situações acima, será declarado campeão o que obtiver a melhor pontuação na última etapa do XI CamPOri.

Art. 70º – Será declarado campeão o clube que obtiver mais pontos somando a pontuação individual de seus atletas.

Parágrafo Único – Para cada atleta das categorias novato (N), serão atribuídos 10 pontos para cada percurso concluído e classificado.

Art. 71º – Em caso de empate será considerado vencedor o Clube que obtiver o maior número de primeiros lugares. Mantendo-se o empate, considerar-se-á o maior número de segundos lugares e assim sucessivamente.

Art. 72º – A FEOPE deverá indicar dois percursos por ano para fazer parte do (Evento de Ranking Nacional) ERN.

### **15. PREMIAÇÃO FINAL do XI CamPOri**

Art. 73º – A premiação dos atletas se dará da seguinte forma:

- a) Categoria com 1 (um) até 14 (quatorze) atletas: Medalhas para o 1º, 2º e 3º colocados.
- b) Categoria com 15 (quinze) ou mais atletas: Medalhas para o 1º, 2º, 3º, 4º e 5º colocados.

Parágrafo 1º: Os atletas que não participarem de no mínimo duas etapas, não farão jus à premiação final.



## FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE PERNAMBUCO

Fundada em 9 de fevereiro de 2007

Filiada à Confederação Brasileira de Orientação

CNPJ 08.839.936/0001-12



Parágrafo 2º: Só farão jus a premiação os atletas e entidades que não tiverem pendências com a FEOPE e a CBO;

Art. 74º – A premiação dos Clubes, filiados e quites com suas obrigações junto à FEOPE e à CBO, se dará da seguinte forma:

a) Troféu para 1º, 2º e 3º colocados.

Art. 75º - O traje para receber a premiação final será designado no convite.

Art. 76º – Caso o atleta esteja impossibilitado de comparecer na premiação final, poderá se fazer representar por um atleta de sua categoria.

Recife-PE, 1º de janeiro de 2023.

Inácio José dos Santos Filho  
Presidente da FEOPE